



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 02/2018

PROCESSO Nº. 23348.000556/2018-16

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição imediata de equipamentos audiovisuais e materiais de apoio às atividades didático-pedagógicas inerentes à metodologia EaD, acessibilidade da página eletrônica do IFC, gravação de vídeoaulas e a criação de ambiente virtual de aprendizagem, equipamentos telefones IP e materiais de tecnologia assistiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2018, conforme segue:

“Bom dia!”

Prezado Pregoeiro,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018, conforme segue:

Encontramos divergência no item 08 do termo de referencia, que descreve um “Telefone IP” e item 08 do anexo de relação de itens, que descreve um “Telefone sem Fio”. Entendemos que devemos seguir o descritivo do termo de referencia “Telefone IP”. Está correto nosso entendimento?

Por favor, confirmar o recebimento deste email.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Agradeço pela atenção e aguardo breve resposta.”

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, segue resposta ao pedido de esclarecimentos:

“Esclarecimento 01: Deverá prevalecer a descrição constante no Termo de Referência, conforme item 1.3. do edital: “Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.”

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 27 de abril de 2018.

Pregoeiro